



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2018

Edição 1.475
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Carodozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroszlau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 574/2018
DATA: 08/10/2018

SÚMULA: *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 650.087,50 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.289 de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 650.087,50 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000260 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000450 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 200.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000460 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000630 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 7.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
001020 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001050 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..
..... R\$ 30.000,00



05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 12.361.2080.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 001110 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 001350 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 140.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 001360 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 001620 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 12.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 001660 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.2140.2042 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 002670 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 10.304.2070.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 003570 004971 Vigilância em Saúde R\$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 10.304.2070.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 003650 004971 Vigilância em Saúde R\$ 1.400,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.2090.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 004030 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.2090.2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 004150 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 004616 000948 Incremento Temp. da Proteção Social Especial - Investimento R\$ 13.993,90

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 004720 000934 BPC NA ESCOLA R\$ 600,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.243.2090.6071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 004845 000945 FMDCA - FIA - CRESCER EM FAMÍLIA R\$ 14.093,60

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 26.782.2100.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 005060 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
 15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 13.392.2150.2101 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 006370 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 650.087,50

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:



FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.945	37585-3	B.B. - FMDCA - FIA - CRESCER EM FAMÍLIA	R\$ 14.093,60
3.1.948	38027-X	BB - FIMAS - INCREMENTO TEMP. DA PROT. SOCIAL ESP. INVEST	R\$ 13.993,90
TOTAL DAS FONTES			R\$ 28.087,50

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.934	35960-2	B.B. - FIMAS - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	R\$ 600,00
3.3.4971	216-9	CAIXA - VIGIASUS	R\$ 4.400,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), conforme demonstrativos nos Anexos I, II e III.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 08 de outubro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 574

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	36.299.269,65
2- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2017	12.491.415,59
3- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	38.541.455,78
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2018	47.868.050,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{38.541.455,78}{36.299.269,65} \times 100 = 106,18\% \quad \Delta = 106,18\% - 100,00\%$$

b) - **▲ = 6,18%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018 (Δ)

$$\Delta = 12.491.415,59 \times 6,18\% = 771.969,48$$

$$\Delta = 12.491.415,59 + 771.969,48 = 13.263.385,07$$

Δ = 13.263.385,07

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2018		47.868.050,00
2- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	38.541.455,78	
3- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018	13.263.385,07	51.804.840,85
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2018		3.936.790,85
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado		-
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		3.936.790,85

Prudentópolis, 08 de outubro de 2018

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/O-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECRETO Nº 574

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 103 = EDUCAÇÃO 10 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	2.436.184,40
2- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2017	838.347,22
3- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	2.586.666,18
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2018	3.212.610,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{2.586.666,18}{2.436.184,40} \times 100 = 106,18\% \quad \Delta = 106,18\% - 100,00\%$$

▲ = 6,18%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2017 (Δ)

$$\Delta = 838.347,22 \times 6,18\% = 51.809,86$$

$$\Delta = 838.347,22 + 51.809,86 = 890.157,08$$

Δ = 890.157,08

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2018		3.212.610,00
2- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	2.586.666,18	
3- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018	890.157,08	3.476.823,26
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2018		264.213,26
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado		-
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		264.213,26

Prudentópolis, 08 de outubro de 2018

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
CRC/PR 047055/O-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECRETO Nº 574

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 104 = EDUCAÇÃO 25 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	2.797.455,33
2- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2017	962.668,88
3- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	2.970.252,63
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2018	3.689.020,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{2.970.252,63}{2.797.455,33} \times 100 = 106,18\% \quad \Delta = 106,18\% - 100,00\%$$

▲ = 6,18%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2017 (Δ)

$$\Delta = 962.668,88 \times 6,18\% = 59.492,94$$

$$\Delta = 962.668,88 + 59.492,94 = 1.022.161,81$$

Δ = 1.022.161,81

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2018		3.689.020,00
2- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	2.970.252,63	
3- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018	1.022.161,81	3.992.414,44
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2018		303.394,44
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado		-
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		303.394,44

Prudentópolis, 08 de outubro de 2018

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
CRC/PR 047055/O-0

**DECRETO Nº 602/2018**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015, bem como conforme o protocolado sob nº 11031/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a professora abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma desloca-se de uma localidade a outra no interior do Município, conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Juliana Temopilski	de Barra Bonita	15%	23/10/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 603/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 75, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e conforme o protocolado sob nº 10882/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o afastamento para desempenho de Mandato Classista, concedido ao servidor **José Vilson Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Pedreiro Oficial*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 604/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 75, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e conforme o protocolado sob nº 10863/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido afastamento para desempenho de Mandato Classista ao servidor **Gustavo Luis de Cesaro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Máquinas e*

Veículos, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 605/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 10934/2018 e 10936;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor **Alisson Pechefist**, portador da Carteira de Identidade nº 7.161.504-9/PR e CPF nº 007.215.859-06, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, para responder pela documentação escolar das Escolas Públicas Municipais de Prudentópolis, em atividade ou cessadas, podendo assinar históricos antigos para fins de aposentadoria, seguro desemprego e de retorno aos estudos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 405, de 04/12/2013.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 607/2018

Designa servidor que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.057/2013 e considerando o protocolado sob nº 11030/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora Carla Grazielle de Lima Marconato, portadora do RG nº 8.279.857-9, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, como responsável pela Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, em face da vacância da função de Diretora, cuja titular Jane Aparecida de Souza Grande foi nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Educação, percebendo a partir de 18 de outubro de 2018, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18/10/2018.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Lessandra Chleski, Diretora do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições, vem através da presente, CONVOCAR a empresa **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.655.819/0001-80**, estabelecida na Rua Angelina Legat Pasini, 93, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.770-330, fone (41) 3286-2501, participante do certame licitatório Pregão Presencial sob nº 67/2018, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de atender a demanda das secretarias municipais..

Em decorrência do pedido de desistência do item, pela empresa vencedora do certame, a Secretaria Municipal de Cultura solicitou a este departamento a convocação da supracitada empresa para se querendo aceitar a entregar o objeto 131 do edital:

ITEM : 131 VITRINE ESTANTE TORRE Expositor Balcão 190 X 70 X 38 – Estrutura Alumínio Fosco – Vidro Temperado – Base – Inferior e Superior Vidro Pintado Com porta + chave – 5 Prateleiras reguláveis cada 11cm – Rodízios ou pés reguláveis. Medidas Alt. 190 cm Comp. 70 Cm e Profundidade 38cm UNIMOVEIS.

Fica concedido prazo de 24 horas para intenção de aceitação na entrega do objeto ao Município.

Após o transcurso do prazo sem manifestação, este Município entendera como não aceita a intenção de entrega.

Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 25 de Outubro de 2018.

Lessandra Chleski

Diretora do Departamento de licitação

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 452/2018

Pregão Presencial nº 134/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Fintel Sistemas de Informática Eireli ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANULAÇÃO

Ficam desconsideradas as seguintes dotações orçamentárias: 14.003.15.451.2100.2098.3.3.90.30.00.00, 14.003.15.451.2100.2098.3.3.90.39.00.00 indicada no contrato 452/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de outubro de 2018.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 452/2018

Pregão Presencial nº 134/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Fintel Sistemas de Informática Eireli ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 04.002.04.123.2060.2016.3.3.90.30.00.00
04.002.04.123.2060.2016.3.3.90.39.00.00 Fonte: 0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de outubro de 2018.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 27/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015

de 24 de fevereiro de 2015, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 01/11/2018**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para nomeação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
51	15903439	Edicléia Wozniak

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 26 de outubro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2018 – CMDCA

Dispõe sobre a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências – 2018.

Considerando a deliberação por unanimidade dos(as) conselheiros(as) que estavam presentes na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada na data de 09 de outubro de 2018;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2018, com início às 8h30min, na Câmara Municipal de Prudentópolis/PR, terá como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**.

Art. 2º - O Objetivo Geral é Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º - A Conferência será subdividida em Eixos Temáticos, sendo eles:

- Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adoles-



cente (FMDCA). Fonte:0000. Fonte da Deliberação 09.003.08.24 3.2090.6071.3.3.90.39.00.00.

Art.5º - O funcionamento da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regulamento próprio.

Art.6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 09 de outubro de 2018.

Andrea A. Esteves Mendes Pontarolo
Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br